

Tipificação resumida: Conduzir pessoas nas partes externas do veículo			Cód. Enquadramento: 694-71
Amparo legal: Art. 235			
Tipificação do enquadramento: Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados			
Natureza: Grave	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Retenção do veículo	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 5	Constatação da infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo conduzindo pessoa(s) na(s) parte(s) externa(s), sem autorização.	Veículo transportando passageiro em compartimento (aberto) de carga, utilizar enquadramento específico: 656-40, art. 230, II	Para fins de fiscalização deste enquadramento, o bagageiro equipara-se ao compartimento de carga. Parte externa do veículo: capô, pára-choques, janelas, estribos, teto, portas, etc.	Obrigatório descrever a situação observada: Ex: "veículo transportando pessoa pendurada na parte externa da porta do passageiro".
Veículo conduzindo pessoa(s) na(s) parte(s) externa(s) em desacordo com a autorização.			